



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2468/2022

DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o **Prêmio Escola de Qualidade** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.079, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, dispõe sobre o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da rede pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por meio deste Decreto o **Prêmio Escola de Qualidade**.

Art. 2º - Promovido anualmente, avaliando as experiências do **ano letivo anterior**, o prêmio contará com cinco categorias, conforme **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Serão premiados Professor, Diretores de Unidades Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares.

Art. 4º - Os professores receberão a premiação, desde que todas as séries, do Pré-escolar II ao 8º ano, que compreendem cada categoria, alcancem ou superem as metas estabelecidas.

Art. 5º - Os professores de Língua Portuguesa, Matemática e Geografia do Ensino Fundamental II que alcançarem as metas em uma categoria (IV) e estiverem lotados em dois turnos (turno integral), receberão conforme estipulado no art. 8º.

Art. 6º - As escolas que oferecem Ensino Fundamental II (do 6º ao 8º ano), o professor que leciona disciplinas não mencionadas no artigo anterior, mas lotado em todas as turmas concorrerá nas duas categorias (IV), entretanto para efeito de premiação receberão somente em uma categoria.

Art. 7º - Os critérios para premiação do núcleo gestor das unidades escolares (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) estão dispostos no Anexo II e III deste Decreto.

Art. 8º - Os valores devidos como premiação serão os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

I – Professor regente: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o professor da disciplina que avançar nos resultados das avaliações internas, podendo receber por no máximo duas turmas, chegando ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

II – Professor: Laboratório de aprendizagem – R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma que acompanha no contraturno;

III – Diretor Escolar - R\$ 200,00 (duzentos reais) por turma que alcançar as metas;

IV – Coordenador Pedagógico – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma que alcançar as metas;

V – Secretário Escolar – R\$100,00 (cem reais) por turma que alcançar as metas;

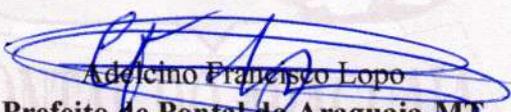
Art. 9º - A aplicação do Pré-II, 1º, 2º, 3º, 6º, 7º e 8º ano será feita pelos coordenadores e diretores escolares.

Art. 10º - Para participação do Prêmio Escola de Qualidade é necessário participação nas reuniões e capacitação;

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de Outubro de 2022.


Adécio Francisco Lopo
Prefeito de Pontal do Araguaia-MT


Wandeir Silverina da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA APRENDER MELHOR

I - Categoria I – Envolverá o último ano da Educação Infantil (Pré-Escolar II) e será conferido a Escola Municipal de Educação Infantil que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

- Alcançar 75% de acertos nos itens avaliados;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo, 85% do total de seus alunos do Pré-escolar II na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Escola, no Pré-escolar II.

II - Categoria II – Envolverá em bloco os três primeiros anos do Ensino Fundamental Inicial (1º, 2º e 3º anos) e será conferido à escola que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.

1º Ano:

- Leitura Oral: 75% em Leitura de Letras e Palavras;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo, 85% de alunos do 1º ano, na primeira e segunda aplicação.

2º Ano:

- Leitura Oral: 75% - Leitor de Palavras e Frases, 75% - Fluência em Leitura e 75% Compreensão Escrita;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo, 85% de alunos do 2º ano, na primeira e segunda aplicação.

3º ano:

- Leitura Oral: 75% - Leitor de Frases e Texto, 75% - Fluência em Leitura e 75% Compreensão Escrita;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo, 85% de alunos do 3º ano, na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Escola, nos 1º, 2º e 3º anos.

III - Categoria III – Envolverá em bloco, os dois últimos anos do Ensino Fundamental Inicial (4º e 5º anos) e será conferido à escola que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.



4º ano:

- Alcançar a média geral, igual ou superior a 75% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo 85% de alunos avaliados, na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Escola, no 4º ano.

5º ano:

- Alcançar a média geral, igual ou superior a 75% de acertos em Língua Portuguesa e Matemática;
- Avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo 85% de alunos avaliados, na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Escola, no 5º ano.

IV - Categoria IV - Envolverá em bloco o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental Final e será conferido às escolas que alcançarem ou superarem as metas estabelecidas para esta categoria.

- Alcançar a média geral, igual ou superior a 75% de acertos em Língua Portuguesa, Matemática e Geografia;
- A escola deverá avaliar, pelo processo de Avaliação Interna das Escolas, no mínimo, 85% do total de seus alunos de 6º, 7º e 8º anos, na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Escola, no 6º, 7º e 8º ano.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

MODALIDADES OFERECIDAS	QTDE DE CATEGORIAS	CRITÉRIOS
Educação Infantil Pré-escolar II	1 (I)	Valor recebido por cada turma que atingir as metas na categoria I
1º ao 5º ano	2 (II e III)	Valor recebido por cada turma que atingir as metas nas categorias II e III
6º ao 8º ano	2 (IV)	Valor recebido por cada turma que atingir as metas na categoria IV
L. Aprendizagem	3 (II, III e IV)	Valor Recebido por cada turma do contraturno que atingir as metas na categoria (II, III e IV).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO III
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NO ANO DE 2022

CRONOGRAMA DA 1ª APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA	
SÉRIE/ANO	DATA DA APLICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR II	10/08 AO DIA 15/08
1º AO 3º ANO FLUÊNCIA	16/08 AO DIA 23/08
4º E 5º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA 16/08 MATEMÁTICA 17/08
6º AO 8º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA E GEOGRAFIA 16/08 MATEMÁTICA 17/08
L. APRENDIZAGEM	SERÃO AVALIADOS JUNTAMENTE COM AS OUTRAS TURMAS, CADA TURMA QUE O PROFESSOR ATENDE CONSEGUIR ATINGIR A META, RECEBERÁ CONFORME O ART. 8º

CRONOGRAMA DA 2ª APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA Para recebimento do Prêmio Escola de Qualidade	
SÉRIE/ANO	DATA DA APLICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR II	31/10 AO DIA 11/11
1º AO 3º ANO FLUÊNCIA	31/10 AO DIA 11/11
4º E 5º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA 08/11 MATEMÁTICA 09/11
6º AO 8º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA E GEOGRAFIA 08/11 MATEMÁTICA 09/11
L. APRENDIZAGEM	SERÃO AVALIADOS JUNTAMENTE COM AS OUTRAS TURMAS, CADA TURMA QUE O PROFESSOR ATENDE CONSEGUIR ATINGIR A META, RECEBERÁ CONFORME O ART. 8º